



Projeto de Lei nº 2756/2022,

de 03 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.995/2022 e suas alterações, para a aquisição de caminhões e máquinas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Mariano Moro/RS, para a aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO de Mariano Moro - RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.756/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo buscar crédito para a utilização de recursos externos com o intuito de financiar a aquisição de caminhões e máquina rodoviária, como sendo uma retroescavadeira e dois caminhões.

Informamos também que a operação está totalmente provida por nossa capacidade de endividamento e consequentemente capacidade de investimento e que permitirá que oportunizemos a nossa população melhores condições de trafegabilidade; maior número de estradas saneadas bem como a aquisição de equipamentos novos que estarão revitalizando nosso parque de máquinas e gerando menos despesas com a conservação das máquinas existentes que se encontram muito desgastadas, onerando significativamente os cofres públicos pela necessidade constante de consertos e reparos.

Encontrar formas de oferecer infraestrutura básica a nossos munícipes, tem sido meta primeira na concretização dos nossos objetivos. Por esta razão, temos nos doado com muita responsabilidade no cumprimento da obrigação de estimular a permanência do pequeno agricultor nas suas propriedades rurais. Porém para isso necessitamos de um parque de máquinas eficaz e que responda aos anseios da população, principalmente a rural. Oferecer estradas bem conservadas, serviços públicos com qualidade tem a necessidade de maquinários que sejam novos.

Habilitamo-nos, por nossas ações a merecer o financiamento de aquisição de equipamentos novos, ansiosamente aguardadas por esta obreira comunidade.

Buscamos, através do Projeto em anexo a autorização desse Poder Legislativo para firmar em nome do Município de Mariano Moro – RS a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA. Informamos também que o pagamento do crédito se dará no prazo máximo de até sessenta (60) meses.

Na expectativa de contarmos com a plena aprovação desse Poder Legislativo é que submetemos a iniciativa a apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal